

Cria escolas suburbanas

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, decreta, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a criar na parte suburbana desta cidade, duas escolas noturnas para alfabetização de adultos, sendo uma no bairro "Juiz de Fora" e outra, no bairro "Barro Afundô".

Art. 2º - Serão, de preferência, aproveitadas professoras formadas ou as que tenham o curso de professora rural, feito de scôrdo com o Convênio existente entre esta Prefeitura e o Estado de Minas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Mando portanto à tôdas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 30 de janeiro de 1954.



MARIO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL.